

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

0018/2024

CONTRATANTE (UASG)
926099

OBJETO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 34.390,32

DATA DA SESSÃO
De 16/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2024

(Processo Administrativo n.º 9079626110000700.000005/2024-13)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de links de internet dedicado e banda larga para sede e subsedes do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

- empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Assinatura da autoridade competente

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	PAMELA DUART ARAUJO	04/12/2024 15:17 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação /Serviços de TIC		9079626110000700.000005 /2024-1

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de links de internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamego, 587 - Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600	01	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
2	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamego, 587 - Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600	01	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
3	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
4		01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80

	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Av. Fernando Machado, 411-D, sala 1104 - Ed. Central Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC			
5	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC)	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
6	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
7	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
8	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
9	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
10	link de internet banda larga com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima de 200 MB Local: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC	01	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80

1.2. Os **links de internet dedicado** com tecnologia em fibra óptica, referentes aos itens 1 e 2, devem **OBRIGATORIAMENTE** ser de **operadoras diferentes**, visando manter a alta disponibilidade dos sistemas prioritários do CRCSC com estabilidade em caso de queda de uma das operadoras

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. Item: 6, 49, 54, 55, 67, 92, 93, 96, 97 e 98.

3.3.2. Projeto do Plano de Trabalho: 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

3.3.3. Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

Requisitos de Capacitação

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.3. Suporte técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de eventuais problemas de conectividade com o link dedicado. O prazo máximo para atendimento do chamado, após a

abertura do chamado, será de 04 (quatro) horas; para o links banda larga suporte técnico local com atendimento em até 24 horas.

Requisitos Temporais

4.4. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante;

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.6. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Suporte Técnico link dedicado	04 (quatro) horas	04 (quatro) horas
Suporte Técnico link banda larga	24 (vinte e quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Implantação

4.9. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.9.1. Fornecer e instalar um canal de comunicação com velocidade mínima de 200MB full através de fibra ótica com backbone próprio em Florianópolis, para uso dedicado;

4.9.2. Fornecer e instalar links de internet banda larga com velocidade mínima de 200MB através de fibra ótica nas Subsedes;

4.9.3. Conectividade entre backbones nacionais e internacionais, com servidor de cache e capaz de integrar aplicações de voz, vídeos e dados;

4.9.4. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP/IP;

4.9.5. Instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste contrato;

4.9.6. A Proponente deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, todos os equipamentos para implementação do acesso aos serviços de comunicação de dados, incluindo, entre outros, os modems, cabos e demais materiais necessários para a transmissão de dados, incluindo o roteador de borda.

4.9.7. Executar a instalação para o perfeito funcionamento do link (incluído material e mão-de-obra);

4.9.8. Apresentar mensalmente, relatório de desempenho sobre o tráfego de dados da ligação: Contratada-CRCSC;

4.9.9. Prestar os serviços de forma que o link dedicado, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês. A não observância desse item sujeitará a empresa contratada a multa de mora calculada à razão de 2% (dois por cento) por hora excedente às 4 (quatro) permitidas, sobre o valor mensal do contrato;

4.9.10. Atender os chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de eventuais problemas de conectividade com o link dedicado. O prazo máximo para atendimento do chamado, após a abertura do chamado, será de 04 (quatro) horas. A não observância desse item sujeitará a empresa contratada a multa de mora calculada à razão de 2% (dois por cento) por hora excedente ao prazo máximo permitido, sobre o valor mensal do contrato; para o links banda larga suporte técnico local com atendimento em até 24 horas.

4.9.11. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento não mencionado neste Projeto, porém necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o CRCSC;

4.9.12. Fornecer, com o mínimo 01 dia de antecedência, o nome de todos os seus técnicos ou autorizados, que executarão serviços decorrentes deste contrato;

4.9.13. Concluir os serviços no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CRCSC;

4.9.14. Devido à existência de um link, atualmente em funcionamento no CRCSC, a empresa contratada deverá elaborar cronograma de implantação de modo a não interromper a continuidade dos serviços atualmente prestados (consulta processual via Internet). Qualquer contato técnico com a empresa responsável pelo link existente, a fim de viabilizar a instalação do link de 200MBps, deverá ser realizado pela empresa contratada;

4.9.15. A velocidade da porta contratada poderá durante o prazo contratual, ser utilizada plenamente (100 %), durante 24 horas, ou seja, a empresa contratada deverá garantir velocidade de 200MBps full durante 24 horas, dentro do prazo contratual. Não serão aceitas garantias abaixo de 100%, nem portas compartilhadas, para o link dedicado; para os links banda larga garantia de alta disponibilidade (SLA acima de 99%).

4.9.16. A proponente não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao CRCSC, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE;

4.9.17. A proponente deverá promover o cadastro ou alteração de DNS reverso para os IPs fornecidos, quando solicitado pela CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 hora;

4.9.18. Os IPs fornecidos pela PROPONENTE, no momento da ativação do link, devem estar livres de qualquer registro em blacklists testadas pelo site <http://mxtoolbox.com/blacklists.aspx>;

4.9.19. Durante a vigência do contrato, caso seja detectado que os IPs fornecidos tenham sido incluídos em blacklists por pertencerem a faixas de IPs sob a responsabilidade da PROPONENTE, caberá a esta (PROponente) a imediata remoção, sob pena de multa contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.10. Os serviços de assistência técnica, suporte, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.11. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.12. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.13. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24h horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.14. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Garantia da Contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CRCSC

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Links dedicados:

Rua Almirante Lamego, 587 - Centro - Florianópolis/SC | CEP: 88015-600

Links banda larga:

Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC;

Av. Fernando Machado, 411-D, sala 1104 -Ed. Central Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC;

Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC);

Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC;

Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC;

Avenida Juscelino Kubitscheck, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC;

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC;

Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 12:00 | 13:00 às 18:00

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.11.1. Ordem de Serviço;

6.11.2. Sistema de abertura de chamados;

6.11.3. E-mails

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

Gestor do Contrato

7.7. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

Crítérios pagamento

7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.1. não produzir os resultados acordados;

7.8.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.8.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga..

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última verificação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última verificação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado,

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.18. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.
		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 (dez) % do valor total do Contrato.

7.19. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que contratado:

7.19.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.19.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice I de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 34.390,32

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.390,32 (trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos) anual, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações 2024 do CRCSC.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.2 Projeto do Plano de Trabalho: 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

11.2.3. Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 15:17:11.

FERNANDO PROENCO ZUCATTO

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 77/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000700.000005/2024-1

2. Descrição da necessidade

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) necessita contratar serviços de internet de alta qualidade e disponibilidade para atender às suas demandas operacionais diárias, tanto na Sede, localizada em Florianópolis, quanto nas Subsedes situadas em Blumenau, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Joaçaba, Joinville, Lages e São Miguel do Oeste.

Essa contratação é essencial para a realização das atividades administrativas, suporte aos profissionais contábeis e manutenção de serviços de TI que garantem a continuidade e excelência dos serviços prestados pelo CRCSC.

Sem uma conexão de internet confiável, as atividades do CRCSC podem ser prejudicadas, impactando:

- A realização de videoconferências e reuniões online;
- O acesso a sistemas críticos hospedados na Sede;
- O suporte a serviços em nuvem e a troca de informações entre a Sede e Subsedes;
- A segurança de dados sensíveis processados pelo CRCSC.

Os contratos atuais de link de Internet no CRCSC estão encerrando em 05/02/2025, e de modo a não gerar a descontinuidade na prestação de serviço de acesso à internet faz-se necessária a contratação de novos links até a data supracitada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Tecnologia e Informação	FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

4. Necessidades de Negócio

Os requisitos de negócio para os serviços de internet devem assegurar que a infraestrutura de TI do CRCSC seja capaz de suportar suas operações críticas, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos negócios. Nesse sentido, são estabelecidos os seguintes requisitos de negócio:

Links dedicados:

- Continuidade das Operações: Os serviços contratados devem garantir a máxima disponibilidade, com planos de contingência eficazes para minimizar o tempo de inatividade e manter as operações do CRCSC, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Capacidade e Escalabilidade: A solução deve ser capaz de atender às demandas atuais de largura de banda e ter a flexibilidade para escalar conforme o crescimento e a evolução das necessidades do CRCSC, sem degradar a performance.
- Gestão de Desempenho: Os serviços devem incluir ferramentas de monitoramento e relatórios que permitam o CRCSC gerenciar e avaliar o desempenho da rede, identificando proativamente e resolvendo quaisquer problemas de conectividade.
- Suporte Técnico e Manutenção: É necessário um serviço de suporte técnico ágil e eficiente, disponível 24/7, com tempos de resposta de até 4h para resolver incidentes e garantir a manutenção preventiva da infraestrutura de rede, no caso dos links dedicados; para o links banda larga suporte técnico local com atendimento em até 24 horas.
- Conformidade e Normas Regulatórias: A solução deve cumprir todas as regulamentações e normas aplicáveis às tecnologias de informação, incluindo padrões de segurança de dados e privacidade.

5. Necessidades Tecnológicas

Requisitos da Sede (Florianópolis):

1. Dois links dedicados com as seguintes especificações:
 - Tecnologia: Fibra óptica.
 - Velocidade mínima garantida: 200 Mbps.
 - Provedores distintos para redundância.
 - Garantia de alta disponibilidade (100%).
 - Suporte técnico local com atendimento em até 4 horas após abertura de chamado.

Requisitos das Subsedes:

1. Um link banda larga para cada Subsede (total de 8), com as seguintes especificações:
 - Tecnologia: Fibra óptica.
 - Velocidade mínima garantida: 200 Mbps.
 - Endereço IP público exclusivo.
 - Suporte técnico local com atendimento em até 24 horas.
 - Garantia de alta disponibilidade (SLA acima de 99%).

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os dois links de internet dedicada devem **OBRIGATORIAMENTE ser de operadoras diferentes**, visando **manter a alta disponibilidade dos sistemas prioritários do CRCSC** com estabilidade em caso de queda de uma das operadoras. Todas as subsedes e profissionais se conectam com os serviços fornecidos pela estrutura da SEDE do CRCSC em Florianópolis, sendo necessário assim links dedicados para manter a qualidade de excelência dos serviços prestados.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Link Dedicado - fibra óptica	
Quantidade	Local
2	Almirante Lamego, 587 - Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600

A quantidade de links dedicados para a sede faz-se necessário para manter a alta disponibilidade dos sistemas prioritários do CRCSC com estabilidade em caso de queda de uma das operadoras.

Link de internet banda larga - fibra óptica	
Quantidade	Local
1	Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC
	Av. Fernando Machado, 411-D, sala 1104 -Ed. Central

1	Office - CEP 89802-110 - Chapecó/SC
1	Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC
1	Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC
1	Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC
1	Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC
1	Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC
1	Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC

Apesar documento de formalização da demanda não indicar a Subsede de São Miguel do Oeste, as atividades da unidade retornarão o que justifica a contratação dos serviços de internet para manutenção das atividades do CRCSC no local.

8. Levantamento de soluções

Solução 1: Contratação de Link de Internet utilizando fibra óptica

Entidade fornecedora: diversas.

Descrição da solução: A fibra óptica utiliza fios de vidro ou plástico para transmitir dados na forma de luz. Isso permite que a fibra óptica ofereça uma largura de banda muito maior e velocidades muito mais rápidas. A conexão é feita através de um modem de fibra óptica, que pode ser conectado diretamente ao roteador para distribuir o sinal.

Solução 2: Uso de Internet por Satélite.

Entidade fornecedora: diversas.

Descrição da solução: Oferece conectividade à internet por meio de tecnologia satelital, ideal para áreas de difícil acesso ou como solução de redundância para as conexões terrestres. Esta solução garante a continuidade dos serviços mesmo em situações onde as conexões tradicionais falhem.

Solução 3: Uso de internet Rádio.

Entidade fornecedora: diversas.

Descrição da solução: tipo de rede fixa que utiliza ondas de radiofrequência para emitir o sinal da conexão aos computadores. Como o sinal é transmitido por ondas, não é necessária a instalação de cabeamento e fios. Essa tecnologia pode ser uma opção sobretudo para pessoas que vivem no interior, em **zonas rurais** ou cidades pequenas.

9. Análise comparativa de soluções

Avaliação das Soluções Encontradas

Fibra óptica x Rádio

Ao comparar a fibra óptica e a internet via rádio, é importante que o ISP considere diversos fatores, como velocidade, estabilidade, custo e alcance.

Velocidade – A fibra óptica oferece velocidades de transmissão muito mais altas do que as conexões de rádio. As fibras ópticas são capazes de transportar grandes quantidades de dados a velocidades extremamente altas, geralmente na faixa de gigabits por segundo. Por outro lado, as conexões de rádio tendem a ter velocidades mais limitadas

Latência: A fibra óptica tem uma latência significativamente menor em comparação com as conexões de rádio. A latência refere-se ao tempo que leva para os dados percorrerem um determinado percurso. Como a luz viaja quase à velocidade da luz na fibra óptica, a latência é muito baixa. Já nas conexões de rádio, os sinais podem sofrer atrasos devido a obstáculos, interferências e outras condições atmosféricas.

Estabilidade – Menos suscetível a interferências, a fibra óptica não é afetada por condições climáticas como chuvas e ventanias e, uma vez implantada, não encontra obstáculos físicos para seu funcionamento. Já a internet via rádio, por outro lado, pode oferecer instabilidade e lentidão diante de mudanças no tempo.

Segurança: A fibra óptica oferece um alto nível de segurança em relação à interceptação de dados. Como os sinais de luz não irradiam para fora do cabo de fibra, é muito mais difícil de serem interceptados. Em contraste, as transmissões de rádio podem ser mais vulneráveis a interceptações e invasões.

Custo – Enquanto a fibra óptica exige um investimento inicial mais caro, mas oferece uma oportunidade de crescimento maior para pequenos e médios provedores que estão se desenvolvendo, a conexão via rádio oferece um custo de implantação e manutenção baixíssimo. Porém só pode ser oferecida em locais que já tenham torres construídas, o que limita sua atuação.

Cobertura: 1ª opção de usuários em busca de alta qualidade, a internet de fibra óptica se mantém presente principalmente em centros urbanos, ao contrário da internet via rádio que é usada em zonas rurais e áreas periféricas.

Fibra óptica x satélite

Velocidade e Desempenho:

A Fibra Óptica é conhecida por oferecer altas velocidades de Internet, geralmente variando de 100 Mbps a 1 Gbps, ou até mais em algumas áreas. Essa tecnologia utiliza cabos de vidro ou plástico que transmitem dados através de pulsos de luz, resultando em uma conexão extremamente rápida e estável.

Por outro lado, a Internet via Satélite depende de sinais enviados e recebidos por antenas parabólicas e satélites em órbita da Terra. Embora tenha melhorado significativamente ao longo dos anos, a Internet via Satélite ainda tende a ter latência mais alta e velocidades inferiores em comparação com a Fibra Óptica. As velocidades podem variar de 10 Mbps a 40 Mbps, com latências potencialmente mais altas, o que pode afetar atividades sensíveis ao tempo, como videochamadas.

Cobertura e Disponibilidade:

A Fibra Óptica é uma tecnologia de infraestrutura física, o que significa que a disponibilidade pode ser limitada em algumas regiões, especialmente em áreas rurais ou remotas. No entanto, à medida que os investimentos em infraestrutura continuam a crescer, a cobertura da Fibra Óptica está se expandindo para mais localidades.

Por outro lado, a Internet via Satélite oferece cobertura global, tornando-se uma opção viável em áreas onde outras formas de Internet podem não estar disponíveis. Isso torna a Internet via Satélite uma escolha popular em regiões rurais ou em locais onde a conectividade é escassa.

Estabilidade e confiabilidade:

A Fibra Óptica é conhecida por sua alta estabilidade e confiabilidade. Por ser uma conexão física, é menos suscetível a interferências climáticas ou obstáculos físicos que podem afetar a conexão. Isso torna a Fibra Óptica ideal para usuários que valorizam uma conexão estável e ininterrupta.

Por outro lado, a Internet via Satélite pode ser mais suscetível a interferências climáticas, como chuvas intensas ou neve, que podem causar degradação temporária do sinal. Embora melhorias tenham sido feitas para minimizar esses problemas, a estabilidade da Internet via Satélite pode variar dependendo das condições climáticas locais.

Preço e Custo-benefício

A Fibra Óptica geralmente é mais competitiva em termos de preço em comparação com a Internet via Satélite, especialmente em regiões onde a cobertura é mais extensa. Embora possa haver custos iniciais de instalação, a relação custo-benefício a longo prazo geralmente é vantajosa para usuários que desejam alta velocidade e confiabilidade.

A Internet via Satélite, por outro lado, pode ter custos iniciais mais altos e, às vezes, planos mensais mais caros, tornando-a uma opção mais dispendiosa para algumas pessoas. No entanto, para áreas onde outras opções de Internet não estão disponíveis, a Internet via Satélite pode ser a melhor opção, mesmo com os custos adicionais.

Tabela comparativa das soluções:

Tecnologia	Fibra óptica	Satélite	Rádio
Estabilidade	Maior estabilidade na conexão	Instabilidade devido a chuva e ventos fortes	Instabilidade devido a chuva e ventos fortes
Velocidade	Até 1GB	Até 40MB	Até 30MB
Cobertura	Limitada a cidades e grandes centros urbanos	Cobertura em todo Brasil	Cobertura em todo Brasil
Operadoras	Operadoras de pequeno e grande porte	Operadoras de pequeno e grande porte	Operadoras de pequeno e médio porte
Segurança	conexão segura	conexão segura	conexão segura
Preços	Planos de todos os valores	Preços mais altos devido ao custo dos equipamentos e pela franquia dos dados	preços mais acessíveis

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 2: Uso de Internet por Satélite.

A internet via satélite é uma tecnologia de conexão que não depende de cabos e funciona através de uma antena parabólica. Por tratar-se de uma conexão que necessita de uma antena posicionada à céu aberto e com horizonte livre, comprometendo a instalação em apartamentos ou em áreas com maior densidade de edificações, esta solução foi considerada impraticável tendo em vista referir-se a instalação em edifícios comerciais, além de Atingir velocidade máxima de 40 MB, não atendendo as especificações da demanda..

Ainda, a internet via satélite pode ficar indisponível em algumas situações, como nuvens carregadas, chuvas, interferência solar e interferência eletromagnética, o que comprometeria as atividades deste conselho.

Solução 3: Uso de internet Rádio.

A internet via rádio utiliza uma torre que envia sinais para uma antena instalada no local. Essa antena é conectada via cabo a um modem Wi-Fi, que transmite o sinal para os aparelhos. Atinge velocidade máxima de 30 MB.

A instabilidade é um problema que acontece com frequência na internet via rádio, principalmente por ser transmitida por antenas. O sinal pode ficar instável em tempo de chuvas e ventos fortes. A distância das antenas até o local da instalação também é um fator que deve ser levado em consideração, se houver algum obstáculo entre a antena e o local instalado, como prédios e grandes construções, o sinal também pode sofrer interferências.

A conexão via rádio é ideal para pessoas que moram em regiões mais afastadas e que não têm disponibilidade para fibra óptica.

Pelos motivos expostos, tendo em vista tratar-se de instalações em centro urbanos e em edifícios comerciais e possuir velocidade máxima de 30MG, esta solução foi considerada inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Os custos da contratação devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários.

Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados.

A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada, salvo o próprio valor daquele link.

Sendo assim, os serviços pretendidos são de caráter continuado, com todos os insumos para sua autossuficiência, de forma que o custo total da demanda estará limitado ao valor global da contratação.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução envolve a contratação de:

- 2 (dois) links de internet dedicada com tecnologia de fibra óptica e velocidade mínima de 200 Mbps para a Sede em Florianópolis. Os links devem ser fornecidos por operadoras distintas para garantir redundância e disponibilidade em caso de falha de uma das operadoras.
- 8 (oito) links de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica, velocidade mínima de 200 Mbps, e sem utilização de CGNAT. Cada subsede deverá ter um endereço IP público exclusivo, permitindo publicação de serviços locais, quando necessário.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 34.390,32

Os detalhes dos valores da contratação constam no relatório crítico de preços, anexo deste estudo.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha por links dedicados para a Sede visa assegurar desempenho, segurança e continuidade operacional, tendo em vista ser é um tipo de conexão de internet na qual existe uma infraestrutura exclusiva de acesso. Sendo assim, existe um caminho livre entre o provedor e o cliente. Empregado por empresas que possuem dados críticos e que não podem passar por momentos sem acesso à internet, devido a panes ou instabilidades.

Um Link Dedicado oferece interferências e oscilações perto de zero, garantindo quase que a totalidade de disponibilidade e velocidade de navegação 24 horas por dia, sete dias por semana.

A redundância de operadoras reduz também riscos de indisponibilidade em caso de falhas.

Para as Subsedes, a solução de links de banda larga utilizando tecnologia fibra óptica atende às demandas locais de forma eficiente, com custo-benefício adequado,

Para tanto, a solução escolhida foi a contratação de links dedicados e links de internet banda larga, utilizando a tecnologia fibra óptica por apresentar as seguintes vantagens:

- Alta velocidade: **a alta velocidade é uma das principais vantagens da fibra óptica**, além da transmissão de dados com muita eficiência e qualidade. Sua velocidade pode chegar a Tb/s, diminuindo o tempo de carregamento e downloads, e também melhorando a estabilidade da conexão.
- Sem interferência: Com a fibra óptica, **não existe nenhuma interferência de radiofrequência (RF)**, pois seus dados são transmitidos pela luz em um meio dielétrico, diferente do que acontece com os outros tipos de transmissão, como os de cobre.
- Menor latência: A menor latência é uma das vantagens devido à velocidade na transmissão de dados. A luz viaja numa rapidez próxima à da luz no vácuo, evitando atrasos significativos na propagação de informações. Isso resulta em um **tempo de resposta menor** entre os pontos de origem e destino dos dados. Em aplicações que requerem alta velocidade e tempo de resposta mínimo, como jogos online, chamadas de videoconferência ou transações financeiras, a fibra óptica oferece desempenho superior e experiência mais fluida para os usuários.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A Solução atende economicamente a demanda da sede e subsedes do CRCSC, por estar dentro do valor de mercado e não ter custo adicional por dados trafegados.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais à sede e subsedes do CRCSC para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Portanto, os resultados pretendidos com a referida contratação são:

- Eficácia: A solução a ser contratada é eficaz pois atende à necessidade de conexão com a Internet do Conselho regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Eficiência: A solução a ser contratada compete com outras soluções de link via rádio ou via satélite, mas, tecnicamente, nenhuma é mais estável que o uso da fibra óptica, avessa à interferências eletromagnéticas e com alta velocidade;
- Economicidade: A solução escolhida contempla uma previsão de crescimento para os próximos 10 anos a fim de que a administração não precise realizar novo procedimento licitatório neste período em função da exaustão da capacidade dos links a serem contratados;

17. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações. A infraestrutura de TIC, a infraestrutura elétrica, o espaço físico, mobiliário já se encontram presentes em virtude de existirem contratações ainda vigentes para o mesmo objeto.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a Contratação de 2 links dedicados para acesso à Internet com capacidade mínima de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) e 8 links de internet banda larga com capacidade mínima de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), utilizando tecnologia fibra óptica é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia e da eficiência.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO PROENCO ZUCATTO

Membro da comissão de contratação

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 10:46:08.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET PARA SEDE E SUBSEDES DO CRCSC.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Pâmela Duart Araújo, matrícula 307, Departamento de Infraestrutura.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o portal nacional de compras públicas - PNCP, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, **(ANEXO I)**, importante destacar que a consulta retornou resultados apenas para os links dedicados; para os links de banda larga a consulta não apresentou resultados.

Foi realizada também pesquisa no site das operadoras, consoante inciso III do art. 5º da IN 65/202. **(ANEXO II)**

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Operadora	Valor Link Dedicado 200MG
Vivo	R\$ 1.000,00
PNCP Camara Municipal de Corets - H M R TELECOM LTDA	R\$ 1.020,00
PNCP Câmara Municipal de Jaguarari - INFONET PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.200,00

Operadora	Link fibra óptica Subsede - mínimo 200 MG
Claro	R\$ 89,90
OI	R\$ 79,90
Vivo	R\$ 99,90

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados.

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais e trinta e três centavos)** para cada link dedicado; **R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)** para cada link banda larga. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

PÂMELA DUART ARAÚJO

Agente de contratação

PAMELA
DUART
ARAUJO
PARIZOTTO:0
5515192907

Assinado de forma
digital por PAMELA
DUART ARAUJO
PARIZOTTO:055151
92907
Dados: 2024.12.04
10:17:52 -03'00'

ANEXO I

[🏠 > Editaïs](#)

Última atualização 14/04/2024

Local: Cortês/PE **Órgão:** ESTADO DA PARAIBA **Unidade compradora:** 930871 - CAMARA MUNICIPAL DE CORTES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08761124000100-1-000385/2024 **Fonte:** [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de link dedicado, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 200Mb, contemplando o suporte técnico, equipamentos comodato visando atender às necessidades da câmara municipal de vereadores de Cortês-PE

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 12.240,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 12.000,00

Items

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Acesso a Internet Via Cabo Acesso a Internet Via Cabo	12	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Pàgina:

< >

[← Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024 – CÂMARA DE VEREADORES

CONTRATO Nº 006/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE
VEREADORES DO CORTÊS E A EMPRESA H M
R TELECOM LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.530.060/0001-32, situada à Avenida Rio Sirinhaém, nº 164, Centro, Cortês - PE, representado pela Exma. Presidenta, **Sra. Letícia Nascimento Borba**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.398.592-SDS/PE, CPF/MF nº 103.859.124-47, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, nº 22, Centro, cidade de Cortês, estado de Pernambuco, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **H M R TELECOM LTDA**, sediada na Rua Nunes Machado N. 40 - Pirituba, Vitória De Santo Antão - PE, CEP: 55.605-010, inscrita no CNPJ sob o nº 35.864.978/0001-86, neste ato representado pela Sr. **JOSÉ RISONALDO SOUZA DE FARIAS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 060.241.094-07, doravante simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de link dedicado, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 200 Mb, contemplando o suporte técnico, equipamentos comodato visando atender às necessidades da câmara municipal de vereadores de Cortês-PE.

1.1 Este CONTRATO vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste CONTRATO é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de 12/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente CONTRATO é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), pagos em 12 parcelas fixas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente a prestação dos serviços.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da câmara, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Poder: Câmara Municipal de Cortês

Atividade: 01.01.00.01.031.0101.2.002 – Governança e gestão Administrativa do Legislativo

Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os prazo e condições para entrega/execução do objeto do presente instrumento são aqueles constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do Termo de Referência.

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, os termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente Contrato será realizado por servidor devidamente indicado pelo gestor, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

15.3.2. Está incumbido o fiscal do contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cortês - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cortês, 12 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
P/ CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA

H M R TELECOM LTDA
CNPJ Nº 35.864.978/0001-86
- CONTRATADA -

[🏠 > Editaïs](#)

Acessar Contratação

Última atualização 22/03/2024

Local: Jaguarari/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI **Unidade compradora:** 2512 - Câmara Municipal de Jaguarari

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/01/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/01/2024 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16449316000103-1-000003/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 200MB, BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE SETE DIAS DA SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 14.400,00

Items

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 200MB, BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIDADE 24	12	R\$ 1200,00	R\$ 14.400,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA Nº 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI E A EMPRESA INFORNET PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari – Bahia, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.449.316/0001-03, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Alberto Franco de Souza Melo**, brasileiro, casado, portador da RG nº 942146115 - SSP/BA, e do CPF nº. 000.723.065-64, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Custódio Barbosa, s/n, Centro, Jaguarari - Bahia.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – INFORNET PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO LTDA, com sede Rua Antônio Laurindo, nº 242, Térreo, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.631/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Klécio Alberto Souza Rocha, brasileiro, maior, residente e domiciliado, na Rua Adolfo Silva, nº 46, Casa, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia, portador do RG: 04828859-47 – SSP/BA e CPF 475.838.785-00.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 002/2024, Dispensa nº. 002/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 200MB, BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE SETE DIAS DA SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Pelo objeto que consta da cláusula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2001 – Manutenção e Administração das Ações Legislativas

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jaguarari/Ba, 24 de janeiro de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

INFORNET PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO LTDA
Klécius Alberto Souza Rocha
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO II

INTERNET DEDICADA

Conexão com
maior estabilidade

50 MEGA

A partir
de
R\$

500,00
/mês

Assinar agora

Solicite um contato

Quero contratar

Internet dedicada

50 Mega

A partir de

R\$ 500,00 /mês

Assine já

Gestão básica
Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Internet dedicada

100 Mega

A partir de

R\$ 800,00 /mês

Assine já

Gestão básica
Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Internet dedicada

200 Mega

A partir de

R\$ 1.000,00 /mês

Assine já

Gestão básica
Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica



Principais benefícios

vivo empresas

Início

Ofertas

Benefícios

Por que Vivo Empresas

Dúvidas



Empresa sempre conectada e com 100% da velocidade contratada.



Assistência técnica em até 4 horas.



Relatórios online de desempenho da conectividade.



Pacotes com otimização do tráfego, conexões criptografadas e seguras.



Por que ter Vivo Empresas:

- Opções completas com gerenciamento, segurança e controle da transmissão de dados
- Um dos maiores SLAs do mercado com a capilaridade e qualidade da rede Vivo
- Atendimento e suporte especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Planos com possibilidade de upgrade de velocidade em cinco dias por mês
- Internet Dedicada Light: opções com preços mais acessíveis

[Solicite um contato](#)[Quero contratar](#)

Mais dúvidas sobre internet dedicada



O que é a Vivo Internet Dedicada?

Quais portais eu terei acesso?

Caso eu precise de ajuda com o meu produto, onde poderei entrar em contato?

Tenho um problema com o acesso ao meu portal. Como proceder?

Preciso agendar o meu Upgrade, porém meu acesso não entra. Existe outra forma além do portal?

Como posso utilizar o meu upgrade da Vivo Internet Dedicada?

[Solicite um contato](#)

[Quero contratar](#)

soluções de Dados?

Onde consultar as informações detalhadas dos serviços?

Como solicitar o cancelamento dos serviços?

Para o Vivo Internet Dedicada Light, é possível entregar mais do que 1 IP Fixo?

Quantos IPs são entregues na Internet Dedicada?

Qual a latência do link de Internet Dedicada?



Mais soluções Vivo Empresas

REDES CORPORATIVAS

VIVO TECH

OPEN CLOUD

Solicite um contato

Quero contratar

vivo empresas[Início](#)[Ofertas](#)[Benefícios](#)[Por que Vivo Empresas](#)[Dúvidas](#)[Conheça >](#)[Conheça >](#)[Conheça >](#)

Copyright © 2023 Vivo. Todos os direitos reservados.

[Política de Privacidade](#)[Decreto 6.532/2008](#)

Patrocinadora
oficial da Seleção
d@s Brasileir@s.

[Solicite um contato](#)[Quero contratar](#)

Conta para a Black Friday • Sua Empresa Pronta para a Black Friday

Claro

empresas

Fibra+

600MEGA

bin

by fibra

MAQUININHA COM TAXA PROMOCIONAL

+

Hub

contabilidade

COM ATÉ 45% DE DESCONTO

+

A PARTIR DE

R\$ 99,90

/MÊS

ASSINE PELO CNPJ

Assinar

Conta para a Black Friday • Sua Empresa Pronta para a Black Friday

Claro Empresas

Conheça os 3 planos Claro Empresas mais assinados neste mês!

350 Mega

• Internet 350 Mega

• WiFi incluso

• Taxa de Instalação Grátis

R\$ 89,90/mês

Vendas: 0800 000 2685

600 Mega

• *valor somente no CNPJ*

• Proteção Digital

• Taxa de Instalação Grátis

• A partir de R\$99,90

R\$ 99,90/mês

Vendas: 0800 000 2685

1 Giga

• Ponto Ultra

• Proteção Digital

• Taxa de Instalação Grátis

R\$ 299,90/mês

Vendas: 0800 000 2685

Saiba Mais

Contratar Online

Saiba Mais

Contratar Online

Saiba Mais

Contratar Online

Telefone Claro Empresas

Confira abaixo a lista completa contendo todos os canais de atendimento da Claro Empresas:

- Televendas Empresarial: [0800 000 2685](tel:08000002685)
- Suporte ao Cliente Claro Empresa: [106 21](tel:10621)
- Suporte aos Clientes Claro Móvel: [1052](tel:1052)
- Telefone para deficientes Auditivos: [0800 036 2323](tel:08000362323)
- Autoatendimento Minha Claro Empresarial.

Minha Claro Empresas

Se você já é cliente (TV, Claro net empresa ou net fone) e precisa de suporte, acesse o Minha Claro Empresas e realize o autoatendimento para:

- Consultar 2ª via da fatura;
- Alterar senha de rede Wi-Fi;
- Solicitar visita técnico;
- Cadastrar sua fatura digital;
- Mudar seu plano empresarial.

Claro Empresas

Seu negócio merece os melhores serviços de conectividade que só o Claro Empresas oferece!

A Claro Empresa oferece os melhores serviços [Claro internet](#) para empresas, TV por assinatura e telefonia fixa & móvel para você levar o seu negócio para um novo patamar. Além disso, os planos empresariais da Claro podem ser assinados tanto no CNPJ, como no seu CPF caso você trabalhe home-office.

Contrate ligando gratuitamente no [Número da Claro](tel:08000002685) Empresas: **0800 000 2685**

Vantagens de assinar um plano Claro Empresas

Confira os principais benefícios de se tornar cliente dos serviços Claro Empresa. Mas não se esqueça, ligue sempre na central de atendimento Claro Empresarial para consultar a cobertura e conferir todas as promoções vigentes dos nossos planos empresariais para sua região.

Caso o seu CEP ainda não seja cabeado, deixe o seu contato para que possamos lhe avisar quando nossos serviços estiverem disponíveis. Se preferir contato via WhatsApp e não por telefone, esta opção também é válida.

Gestor Online

Passaportes

Proteção McAfee

Wi-Fi Plus

Tenha controle total dos planos de celular da sua empresa em tempo real.

Navegue e faça chamadas quando viajar ao exterior como se estivesse no Brasil.

Proteção de sobra para todos os dispositivos conectados na sua empresa.

Amplie ainda mais o sinal de sua internet Claro empresarial e navegue com maior estabilidade.

Claro para Empresas FAQ – Dúvidas Frequentes

Confira as dúvidas frequentes sobre os serviços da Claro para empresas. Caso não encontre a resposta de sua dúvida, entre em contato no telefone [0800 000 2685](tel:08000002685) e converse com um de nossos consultores.

- ✚ **Como contratar um plano da Claro empresas?**
- ✚ **Quais são os serviços da Claro para empresas?**
- ✚ **Como baixar a 2ª via da fatura da minha Claro empresa?**
- ✚ **O que é o Claro Empresas?**



Assine o Wi-Fi mais estável do Brasil.

Fibra+

400MEGA

+ McAfee ANTIVIRUS GRATIS

POR APENAS **R\$ 99,90** (MÊS)

EXCLUSIVO NO CNPJ

Assinar

COCA SPEEDTEST

Ofertas válidas exclusivamente nas contratações através do site para segmento empresas Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Para informações sobre permanência mínima, consulte os detalhes da oferta. Os valores e as características dos planos poderão ser alterados a qualquer momento com prévia comunicação.

Contratação sujeita a análise de crédito, multa contratual e a disponibilidade técnica dos serviços no endereço solicitado. Em caso de alteração ou migração de Plano para menor preço (redução de velocidade ou valor) ou cancelamento antecipado de qualquer um dos serviços integrantes da oferta, o cliente perde os benefícios decorrentes da oferta e será cobrado por multa proporcional ao tempo restante do contrato de acordo com o produto contratado: TV R\$399,00, Banda Larga Fixa R\$ 399,00, Fone – isento (oferta sem aparelho celular), conforme previsto no Contrato de Permanência Mínima.

Mensalidade sujeita ao reajuste após 12 meses, contados da data de contratação do serviço, com base no índice elegível previsto em Contrato. Para os serviços de telefonia, o reajuste poderá ocorrer na periodicidade e forma previstas na Regulamentação vigente.

Toda e qualquer concessão de benefícios adicionais, temporária ou recorrente, diversa das características originais do Plano ofertado, será realizada por total liberalidade, não restando nenhuma obrigação de continuidade por parte da Claro qualquer que seja o período.

Confira o regulamento da oferta, os detalhes da contratação e dos serviços, inclusive após a escolha dos Planos no final do fluxo da solicitação, antes de concluir a contratação e no site: <https://www.claro.com.br/empresas/regulatorio/contratos-e-regulamentos>. Benefícios: i) Claro net fone com ligações ilimitadas de móvel e fixo para qualquer operadora do Brasil, usando o CSP 21; Em casos de ligações realizadas com outro CSP, a linha apresentará uma tarifação avulsa. ii) Soluções Digitais mediante a contratação da Banda Larga Fixa; iii) A tecnologia da transmissão de conteúdos em 4K ou em HD depende

do tipo de plano de TV escolhido, da tecnologia do aparelho de televisão do Cliente e disponibilidade da Programadora. A programação e horários de exibição na grade de canais são de responsabilidade das Programadoras, podendo sofrer alterações.

Na contratação de pontos opcionais será incluído o valor pelo aluguel dos equipamentos, de acordo com o tipo de tecnologia escolhida e quantidade de pontos. iv) Banda Larga Fixa, a Anatel considera ultravelocidade na banda larga as velocidades acima de 34Mbps. **A rede não é composta integralmente por fibra ótica. O trecho final de conexão é composto por cabos coaxiais.** Consulte velocidades disponíveis em sua região.

A velocidade de acesso e tráfego na internet é a máxima nominal, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. No caso de equipamentos cedidos em comodato, o usuário será responsável pela guarda, conservação e a devida devolução ao final do contrato, ou por qualquer que seja o motivo, ou substituição de equipamento. Consulte condições de contratação, cobertura e mais informações em <https://www.claro.com.br/empresas>.

© 2022 Claro. Todos os direitos reservados. Para mais informações sobre como tratamos seus dados acesse nosso Portal de Privacidade e conheça nossa Política de Privacidade Gerenciado por Portal dos Planos

Copyright © 2022



Suporte ao Cliente

Home Oi Empresarial Oi Fibra Empresarial

Oi Fibra Empresarial: 0800 316 1515

Internet Oi Fibra com ultravelocidade e estabilidade para manter todos conectados a partir de R\$99,90 ✨



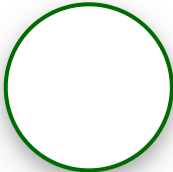
Assine já Oi
Fibra | 0800 316
1515



Consultar
Cobertura Oi
Fibra Empresas



Suporte ao
cliente | 103 31





Se você tem uma empresa moderna e acredita que a tecnologia pode potencializar o alcance e os resultados do seu negócio, saiba que faz toda a diferença ter um bom plano de internet, como os da **Oi Fibra Empresa**. Afinal, é com uma conexão veloz e de qualidade, que você e os seus funcionários se mantêm online, se relacionam com os clientes atuais e conquistam novos por todo o país, sem barreiras.

Ao contratar um dos planos de internet da **Oi Empresarial** você leva a velocidade da fibra e a qualidade da **Oi** para dentro do seu negócio, com condições ainda mais especiais. Aproveite!

Internet Oi Fibra Empresas

Fibra Empresas

Oi Fibra 200 Mega

Fibra Empresas

Oi Fibra 500 Mega



R\$ **79,90**/mês

-  1 ponto Wi-Fi 5
-  Atendimento humano e digital
-  Maquininha PagSeguro com taxas especiais
-  No cartão de crédito ou débito em conta

0800 316 1515



R\$ **89,90**/mês

-  1 ponto Wi-Fi 5
-  Atendimento humano e digital
-  Maquininha PagSeguro com taxas especiais
-  No cartão de crédito ou débito em conta

0800 316 1515

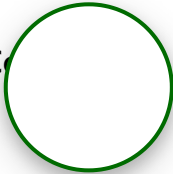
-  1 p
-  Ati
-  Mæ
-  No



Assine Oi Fibra 500 por apenas R\$ 89,90/mês!

0800 270 4545

Consultar C



Benefícios Oi Fibra Empresarial

A internet da operadora conta com **benefícios Oi empresarial**, veja as principais vantagens:

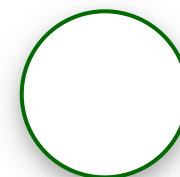
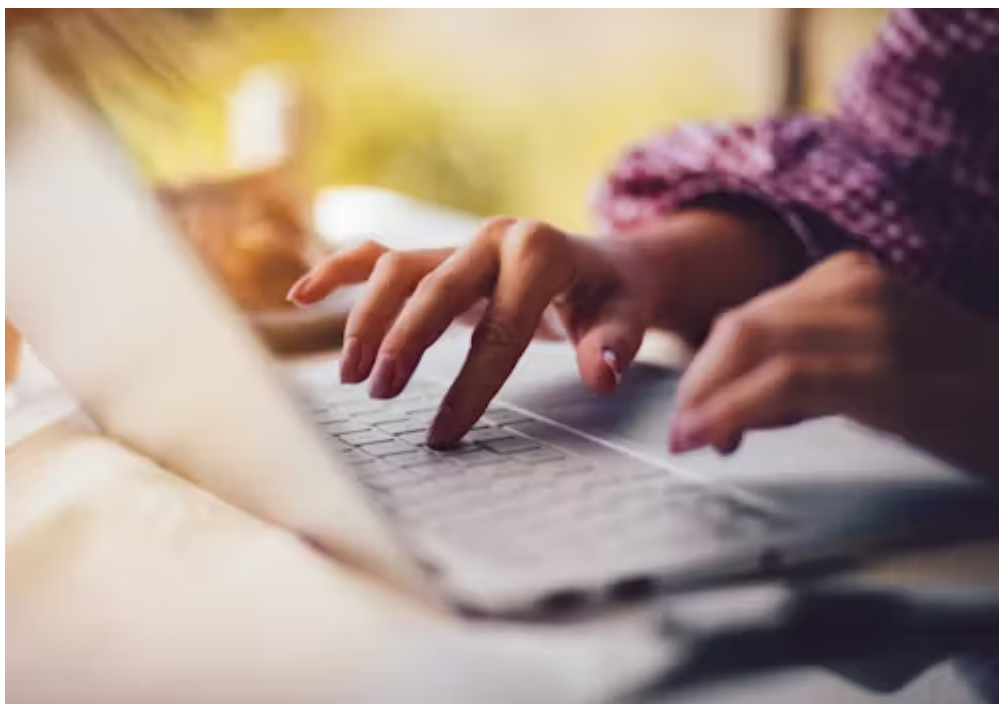
oi_expert

Tenha acesso a especialistas disponíveis 24h para te ajudar com assuntos relacionados a tecnologia.

oi_energia

Com Oi energia você pode ganhar descontos que chegam a 15% na sua conta de luz todo mês.

Planos Oi Fibra Empresa



Quem disse que internet de qualidade precisa ser cara? A Oi acredita que a sua empresa merece o melhor. Além disso, ter liberdade na hora de escolher o plano é fundamental e é por isso que você vai encontrar diversas opções, todas elas com a qualidade que o seu negócio merece e as condições que você precisa.

Em qualquer um dos **planos de internet da Oi** que você escolher, sua empresa se conecta através da fibra ótica, a tecnologia mais moderna e rápida que existe. E mais: você também fala à vontade com o **Oi Fixo**, que oferece ligações ilimitadas para celular e fixos de todo o Brasil.

Está esperando o que para conferir todos os planos e possibilidades que a Oi Empresarial Fixo e Internet oferece para você? Escolha um dos planos disponíveis para assinar:

- Oi Fibra Empresarial **400 Mega** + Fixo Ilimitado: R\$ 89,90/mês;
- Oi Fibra Empresarial **500 Mega** + Fixo Ilimitado: R\$ 89,90/mês;
- Oi Fibra Empresarial **1 GB** + Fixo Ilimitado: R\$ 159,90/mês.

Oi Fibra Empresa: Telefone

Já pensou em contratar um plano de internet veloz, com qualidade de conexão, estabilidade e de última geração para a sua empresa e, de quebra, ainda poder fazer ligações ilimitadas para telefones fixos ou celulares de qualquer parte do país? Na Oi é assim, você navega e fala sem parar, ultrapassando fronteiras com o seu negócio sem afetar o seu orçamento.

Para contratar seu plano **Oi Fibra Empresarial**, ligue para a central de vendas ou compre pelo WhatsApp. Veja mais sobre telefones de contato do atendimento Oi e fale com especialistas.



Atendimento Oi Fibra Empresarial	Número
Telefone Oi Fibra empresarial	0800 316 1515
Atendimento Oi Fibra empresarial	103 31
WhatsApp Oi	[31] 3131-3131



Fale com atendimento da Oi!

Ligue agora mesmo e fale com o atendimento da Oi

0800 316 1515

Contratação Oi Fibra CNPJ

Para contratar seu **plano Oi fibra empresarial com CNPJ** é muito simples. Através do contato da central de vendas, [o **0800 316 1515**], você poderá escolher uma das opções disponíveis e presseguir com todo o processo normal de assinatura.

Somente ao final do processo, conforme informa seus dados, você poderá enviar o número referente ao documento. Se também desejar realizar a contratação com o seu CPF, basta utilizar o mesmo processo descrito.

2ª via da conta Oi Fibra Empresa

Sempre que precisar de uma **segunda via** de sua conta da Oi Fibra Empresa, você pode acessar o Portal Oi Soluções, um serviço de autoatendimento com zero burocracias para você não perder tempo.

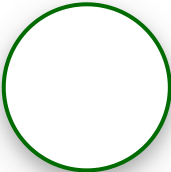
No Portal, além de uma nova via da sua fatura, você ainda pode solicitar alteração de endereço e contratar outros serviços.

FAQ Oi empresas - Perguntas frequentes

Qual o número da Oi Empresarial? 

Como ligar no Oi Empresarial? 

Como falar com atendente da Oi Fibra Empresa? 



Oi Fibras 200 Mega	Oi Fibras X 500 Mega	Paramount+	Oi TV Total HD	Oi Pré	Oi Fibras Empresariais
Oi Fibras 400 Mega	Oi Fibras X 700 Mega	Globoplay	Oi TV Mix HD	Oi Controle	Oi Empresarial Telefone
Oi Fibras 500 Mega	Oi Fibras X 1 Giga	Premiere	Oi TV Start HD	Oi Pós	Benefícios Oi Empresas
Oi Fibras 700 Mega		MAX	Oi TV Livre	Oi Família	Oi Fibras Dedicadas Empresariais
Oi Fibras 1 Giga		Combate	Oi Play TV	Oi Fixo	
Oi Internet Residencial					
Oi Fibras 100 Mega					
Oi Fibras 50 Mega					
Oi Velox - Indisponível					
Oi Fibras Telefone					
Oi Fibras Suporte					
Oi Fibras Disponibilidade					
Planos da Oi Fibras					

Atendimento Oi

- [Telefone Oi](#)
- [Cobertura Oi](#)
- [WhatsApp Oi](#)
- [Minha Oi](#)
- [FAQ Oi](#)

Oi Serviços

- [Recarga Oi](#)
- [2ª via Oi](#)
- [Oi Place](#)
- [Oi Conta Digital](#)
- [Portabilidade Oi](#)
- [Oi Wi-Fi](#)
- [Mapa do Site](#)
- [Aplicativos Oi](#)

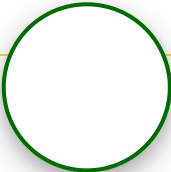
Blog

- [Internet](#)
- [Celular](#)
- [Autores](#)
- [Sobre Nós](#)

[Política de Privacidade](#)

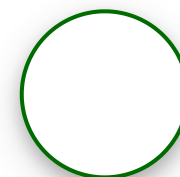
[Política de Cookies](#)

[Navegação segura do Google – Google Relatório de Transparência Gerenciado por ESCALE TECNOLOGIA E](#)



Última atualização do site:
28/11/2024

MARKETING LTDA
CNPJ: 18.126.983/0001-72



Internet empresarial com instalação rápida e Wi-Fi grátis

IMPERDÍVEL

Vivo Fibra

300 Mega

Instalação e Wi-Fi Grátis

Vivo Valoriza

R\$ 99,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes

ESPECIAL BLACK FRIDAY

Exclusivo no site

700 Mega

de Vivo Fibra

Microsoft 365

Plano Business Basic

Versões Web e Móvel dos apps

Instalação e Wi-Fi 6 Grátis

De R\$ 185,99

R\$ 149,99 /mês *

Assine Já

Mais detalhes

ESSENCIAL

Vivo Fibra

400 Mega

Instalação e Wi-Fi Grátis

Vivo Valoriza

R\$ 109,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes

MAIS ESCOLHIDO

Vivo Fibra

500 Mega

Instalação e Wi-Fi Grátis

Vivo Valoriza

R\$ 119,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes

Compre direto pelo WhatsApp

*Consulte condições. Na oferta está incluso o Plano Business Basic de Microsoft 365.

Conheça os serviços inclusos nos pacotes de internet para empresas

Banda larga empresarial com até 1GB de download e 500 Mega de upload, ultravelocidade da fibra e mais benefícios.



Suporte e atendimento especializado



Conexão mais estável



Internet mais rápida do Brasil



Instalação e Wi-Fi grátis



Aplicativos para seu negócio



Veja nossas ofertas exclusivas de Fibra + Pós para sua Empresa

ESPECIAL BLACK FRIDAY

Fibra + Pós + MDM

500Mega

de Vivo Fibra

+

21GB

de Vivo Pós

1GB + 20GB de bônus por CNPJ*

+

MDM

Gestão de Dispositivos*

Plano de Bloqueio de chip

R\$ 124,98 /mês

Assine Já

Mais detalhes

TUDO EM 1 SÓ PLANO

Fibra + Pós

500Mega

de Vivo Fibra

+

26GB

de Vivo Pós

6GB + 20GB de bônus

GANHE R\$ 250 EM VALE BONUS

~~De R\$ 139,99~~

R\$ 129,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes

Fibra + Pós

500Mega

de Vivo Fibra

+

35GB

de Vivo Pós

15GB + 20GB de bônus

GANHE R\$ 250 EM VALE BONUS

~~De R\$ 154,99~~

R\$ 144,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes

Fibra + Pós

500Mega

de Vivo Fibra

+

50GB

de Vivo Pós

30GB + 20GB de bônus

GANHE R\$ 250 EM VALE BONUS

~~De R\$ 169,99~~

R\$ 159,99 /mês

Assine Já

Mais detalhes

Compre direto pelo WhatsApp

Programa Vivo Valoriza Empresas

Descontos nos melhores parceiros do mercado para acelerar seu negócio.



VR

Melhore a experiência de seus funcionários e ganhe 4 serviços adicionais para sua Empresa.



Gupy

Plataforma de recrutamento e seleção da Gupy com 50% OFF nos 3 primeiros meses!



Wellhub

Transforme sua empresa em um ambiente saudável e feliz: adquira agora mesmo com 30% de desconto!



MEConecte

Fácil gestão financeira e vendas, tudo em um só lugar. Ideal para MEI, micro e pequenos negócios.



Sua empresa mais rápida e eficiente com o Wi-Fi 6

Wi-Fi 6 é uma geração de tecnologia de redes sem fio, projetada para oferecer mais velocidade, eficiência e capacidade em comparação com as versões anteriores (como Wi-Fi 5/802.11ac).

Essa tecnologia foi projetada para atender principalmente, a necessidade de conectividade em ambientes com muitos acessos à rede sem fio, como ambientes empresariais e domésticos.



Wi-Fi que assegura a velocidade da Fibra



Melhor desempenho mesmo com vários dispositivos conectados



Menor latência, oferecendo mais estabilidade na conexão



Maior eficiência energética

* O aparelho Wi-Fi 6 está disponível apenas para planos com velocidades a partir de 600 Mega. Nas velocidades inferiores está disponível o aparelho Wi-Fi 5.



Compre direto pelo WhatsApp

1

Diversas formas para você ter sua Internet Vivo Fibra



Comprar online pelo WhatsApp



Compre com um atendente pelo chat



Ligue e compre pelo 0800 770 8510

FIBRA + PÓS

✓ Economia e velocidade em 1 só plano!

Impulsione seu negócio com Vivo Fibra + plano de celular!

Assinar Fibra + Pós >



A Vivo Fibra é a internet mais escolhida do Brasil

Confira alguns dos diversos prêmios recebidos pela Vivo



Prêmio Melhor Plano 2024

Internet com os clientes mais satisfeitos do Brasil

[Conferir prêmio >](#)



Prêmio Melhor Escolha 2024

Internet fixa mais rápida do Brasil.

[Conferir prêmio >](#)

Principais dúvidas

1

Compre direto pelo WhatsApp

Produtos e
Vantagens

Wi-Fi6

Vivo Valoriza

Vivo Fibra

Qual o telefone da Vivo Fibra Empresarial para contratar ou pedir suporte?

Quais os benefícios de contratar internet fibra para empresas? Por que escolher um plano Vivo Fibra Empresarial?

Já comprei e quero acompanhar meu pedido, como faço?

Ver mais



Oferta Especial Black Friday:

Oferta condicionada a adesão de Vivo Fibra 700 Mega e Microsoft 365 Basic (mensal).

Em caso de indisponibilidade ou não adesão de um dos produtos os valores serão aplicadas de prateleira: Vivo Fibra 700 Mega, consulte valores de acordo com a sua cidade e Microsoft 365 Basic no valor de R\$36,00.

O pedido da licença Microsoft 365 Basic será realizado após a instalação do produto Vivo Fibra.

Oferta condicionada irá gerar cobrança individual para cada produto.

Serviços sujeitos à disponibilidade e viabilidade técnica na região e no imóvel de instalação. A velocidade instantânea mínima da Vivo Internet Empresas é de 40% da velocidade máxima contratada, nos termos da Resolução 574/2011 da Anatel.

A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A expressão Mega refere-se à medida de velocidade de Megabits por segundo (Mbps).

As características dos serviços de telefonia (franquia ilimitada de minutos, minutos excedentes e minutos Longa Distância Nacional/Internacional) são promocionais dos planos VIVO FIXO ILIMITADO EMPRESAS BRASIL PA n°278/POS/STFC, PA n°279/POS/STFC para o Estado de São Paulo e dos planos VIVO FIXO ILIMITADO EMPRESAS BRASIL PA n°139/POS/STFC, PA n°140/POS/STFC para os demais estados e podem ser consultadas na página de contratos e regulamentos. Chamadas destinadas para números especiais (0500, 0900, portais de voz, números interativos, chats, transação de dados dial up ou transações financeiras) não estão cobertas nos minutos Promocionais e serão tarifadas como excedentes, conforme tipo e custo da ligação originada.

Serviço de Atendimento ao Consumidor: **103 15**. Pessoas com necessidades especiais de fala ou audição: **142**.

Compre direto
pelo WhatsApp

1

VIVO EMPRESAS

Soluções de tecnologia para
seu negócio.

[Encontre uma loja](#)[A Vivo](#)[Fale Conosco](#)[Atacado](#)[Comunicados](#)[Telefônica Brasil](#)[Contratos e Regulamentos](#)[Conselho de Usuários](#)[Acessibilidade](#)[Código de Defesa do Consumidor](#)[Soluções Vivo para o Varejo](#)[Termo de Ajustamento de Conduta](#)

Telefônica Brasil S.A CNPJ: 02.558.157/0001-62. Copyright 2024 © Vivo. Todos os direitos reservados. Endereço: Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções, São Paulo, SP, Brasil, CEP: 04.571-936

[Política de Privacidade](#)[Decreto 6.532/2008](#)

Compre direto
pelo WhatsApp

1

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA E

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de link de internet, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (índice de custo de tecnologia da informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Item:

II. Projeto:

III. Conta-Contábil

IV. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000700.000005/2024-13)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Local	Qtd	Valor unitário	Valor Total Anual

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável: